



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023
(Processo Administrativo n.º019/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de Mampituba, por meio do gabinete do Presidente da Câmara, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da abertura do procedimento: 20 de novembro de 2023, às 13h:30min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para reforma dos passeios/calçadas bem como da criação de espaço de porta bandeiras no entorno do prédio da sede da CAMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA, situada na av. Herculano Lopes, Centro, Mampituba/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme projeto anexo.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante envio da **documentação exigida neste Edital até (03) três dias úteis contados da publicação** para o endereço eletrônico: cm@mampituba.rs.leg.br OU entrega na Sede da Câmara Municipal de Mampituba, no endereço: Av. Herculano Lopes, nº 230, Centro, CEP: 95572-000, Mampituba/RS, nos seguintes horários: segundas-feiras das 08 horas às 19 horas e de terças à sextas-feiras das 13 até às 18 horas.

2.1.1. É de inteira responsabilidade do participante o envio com toda a documentação exigida neste Edital;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *Está vedada a participação de sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, conforme item 2.1, a proposta com a descrição do objeto, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto anexo a este Edital*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá informar, por meio de Declaração constante no anexo deste Edital, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das **13:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para abertura e conferência das propostas recebidas.

4.2. , será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

- 4.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a proposta.
- 4.4.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a trinta (30) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*
- 4.8.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

Nilton



- 4.8.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 4.8.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Wilson Koro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Dilson Neto



- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

Dilson Airo



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

Dilson Koro



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara de Vereadores e no Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e abertura de proposta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Dilson Neto



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no site oficial da Câmara de Vereadores e no Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS).

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - *Estudo Técnico Preliminar*;

8.13.2.1. ANEXO III. – Projeto Básico e Memorial Descritivo;

8.13.3. ANEXO IV – *Minuta de Termo de Contrato*;

8.13.4. ANEXO V - *Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro*;

8.13.5. ANEXO VI – *Quadro de Composição de BDI*;

8.13.6. ANEXO VII – *Declarações Obrigatórias*;

..... *Dilson Vero* , 13 de *novembro* de 2023

Assinatura da autoridade competente



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

Vilson Neto



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Dilson



Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4 Qualificação Técnica

4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) *Registro no CREA ou no CAU;*

b) *Prova da empresa, possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA, da seguinte forma:*

b.1) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício. No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

b.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado/averbado pelo CREA, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado, os quantitativos de serviços compatíveis com o porte da obra.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PARA CRIAÇÃO DE PORTA-BANDEIRAS NO ENTORNO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL E REFORMA DO PASSEIO E CALÇADAS

Considerando a atual situação do entorno do prédio que fica localizada a sede da Câmara Municipal de Mampituba, bem como a situação precária encontrada, faz-se necessária a contratação de empresa para realização de tal obra.

A necessidade da contratação decorre da ausência de mastro para exposição das bandeiras do Brasil, Estado e Município e do Poder Legislativo Municipal que hoje não existe.

A necessidade da exposição da bandeira decorre da Lei Federal 5.700/71.

Já, no que diz respeito a revitalização/reforma do passeio público e calçadas no entorno do prédio a necessidade caracteriza-se pela situação que hoje se encontram, como podem ser verificados pelas fotografias abaixo:



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA



1: Fotografia da frente do prédio da sede da Câmara



2: Fotografia da frente com ausência de calçada e estacionamento



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA



3: fotografia demonstrando ausência de passeio para acesso à garagem do prédio



4: fotografia demonstrando a situação da atual calçada/passeio público



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA



5: fotografia demonstrando a situação da atual calçada



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

Diante das fotografias acima colacionadas, não há uma alternativa senão a contratação de empresa para realização de construção do mastro para exposição das bandeiras, bem como da reforma do passeio público/calçada.

Logo, faz-se necessária a realização de projeto por profissional habilitado para fins de aferir as quantidades e especificidades de tal empreendimento.

Por todo o exposto, CONCLUO que a melhor alternativa para à Câmara realizar o serviço/obra necessária é a contratação de empresa para tanto.

Mampituba/RS, 04 de setembro de 2023.

MATEUS OLIVEIRA GAUDÊNCIO

DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	un	DESCRIÇÃO DO ITEM
OBJETIVO:		
<p>O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma dos passeios/ calçadas bem como da criação de espaço de porta bandeiras no entorno do prédio da sede da CAMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA, situada na av. Herculano Lopes, centro, Mampituba/RS.</p>		
GENERALIDADES:		
<p>Estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços; fixando, portanto os parâmetros básicos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.</p>		
<p>Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com os demais projetos complementares e detalhes a serem elaborados, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos complementares fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT e demais legislações vigentes e pertinentes.</p>		
<p>Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação do respectivo responsável técnico. Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência, entretanto, admite-se a sua substituição por outro material equivalente, de outro fabricante de similar qualidade ou superior. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pelo responsável técnico.</p>		
<p>As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas no local, antes da execução de qualquer serviço. Observando apenas as cotas referidas nos projetos, negando-se a qualquer intento as medidas tiradas de escala. As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de boa qualidade e bom acabamento.</p>		
<p>Nenhuma alteração nos projetos e nas especificações poderá ser feita sem a autorização do responsável técnico pelo projeto. Em caso de dúvida sobre a interpretação de desenho, projetos ou deste memorial deverão ser consultado o arquiteto autor deste projeto.</p>		
<p>O terreno deverá ser limpo mecanicamente, pela CONTRATANTE, de modo a deixar o restante do terreno ainda não construído, livre, retirando toda a porção de solo com matéria orgânica.</p>		
<p>A locação da obra deverá seguir rigorosamente as indicações de projeto. A precisão da locação deverá estar dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.</p>		
<p>Todas as valas serão abertas manualmente, e caso seja encontrados solos que não atendam a resistência mínima de projeto, deve ser informada a fiscalização e deve ser cavado até que seja encontrado o perfil desejado.</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	un	DESCRIÇÃO DO ITEM
CAMARA DE VEREADORES- ACESSOS E ESTACIONAMENTOS		
1.		
1.1.		CALÇADAS
1.1.1.	M2	<p>EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022</p> <p>Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada (mínimo 6 cm); - Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da fôrma, malha 5.0 cada 20 cm ou 4.2 cada 15. Pode se ainda utilizar a malha pop 15x15 reforçada, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto; - Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desmoldo do concreto;</p>
1.1.2.	M ²	<p>Placas de revestimento em concreto, espessura mínima 2,5 cm, com modelo aprovado pela fiscalização previamente a sua instalação, de 1ª qualidade, sem fissuras ou trincas, acentada com argamassa colante AC-II ou AC-III. Devem ser executadas juntas de dilatação conforme orientação da fiscalização. Exemplo;</p> 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	un	DESCRIÇÃO DO ITEM
1.1.3. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	Os meios-fios serão então assentados de tal forma que fique com a seção transversal de projeto, os mesmos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia média no traço 1: 3, todas as peças deverão obedecer às medidas de projeto (13x15x30x100cm). Nas entradas de garagens o meio-fio deve ser rebaixado em uma extensão de 3,00 metros, de modo a permitir o acesso dos proprietários.
1.1.4. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	A pavimentação será executada com blocos de concreto, com espessura mínima de 6cm, estes blocos deverão ter resistência mínima de 30Mpa, que deverá ser comprovada através de laudo tecnológico, INCLUSO CAMA DE AREIA.

Mampituba, 27 de outubro de 2023.

Alexander da Silva Teixeira Costa
CREA RS223638



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

DISPENSA 011/2023
PROCESSO Nº 019/2023
CONTRATO Nº XXX/2023

No dia XX de XXXXXXX de dois mil e vinte três, reuniu-se a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**, inscrita no CNPJ nº 03.842.906/001-41, com sede na Av. Herculano Lopes, 230, Mampituba/RS, CEP 95572-000, representando a Câmara o seu Presidente, Senhor Vilson Moro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 105.968.102-1 e do CPF nº 435.347.830-34, residente e domiciliado na RS-494, Centro - 95572-000, Mampituba/RS, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXX, administrador da empresa XXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento de contrato, com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, onde se outorgam todas as cláusulas a seguir:

1.1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação por dispensa de licitação para reforma dos passeios/calçadas bem como da criação de espaço de porta bandeiras no entorno do prédio da sede da CAMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA, situada na av. Herculano Lopes, Centro, Mampituba/RS, conforme Projeto Básico constante no Processo de Licitação nº 012/2023.

CLÁUSULA II - DOS VALORES

2.1. - Os preços e valores deste Contrato correspondem à R\$ 46.830,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta reais).

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1. O prazo deste Contrato vigorará por 6 (seis) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estabelecido na Cláusula Segunda: - R\$ 46.830,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta reais), que serão pagos em parcela única após a entrega e a vistoria, mediante entrega das notas fiscais e aceite dos serviços.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas para execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.2.100.4.4.90.51.00.00.00.00.0500 – Obras e Instalações - Saldo R\$ 46.830,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta reais).

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. - O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido a qualquer época, ficando as partes isentas de multa de rescisão.

Vilson Moro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

6.2. – Fica eleito o Fórum da Comarca de Torres/RS, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que por ventura vierem a ocorrer na vigência deste contrato.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Mampituba, em XX de XXXXXXXXXX de 2023.

CONTRATANTE **CÂMARA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

VILSON MORO
PRESIDENTE

CONTRATADA.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____

Vilson Moro



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICOMV	0	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI	PORTO ALEGRE	DATA BASE	06-23 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
				CAMARA DE VEREADORES- ACESSOS E ESTACIONAMENTOS	MAMPITUBA / RS	20,37%	0,00%	0,00%
				CAMARA DE VEREADORES- ACESSOS E ESTACIONAMENTOS				

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CAMARA DE VEREADORES- ACESSOS E ESTACIONAMENTOS									
1. CALÇADAS									
1.1.									47.748,48
1.1.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF_08/2022	M2	58,00	75,68	BDI 1	91,10	46.964,40
1.1.2.	Composição	016	PISO DE CONCRETO- PLACAS 40 X 40 - TIPO COPACABANA OU SIMILAR	M²	58,00	74,29	BDI 1	89,42	5.283,80
1.1.3.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016	M	204,50	43,38	BDI 1	52,22	5.186,36
1.1.4.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_10/2022	M2	355,68	60,30	BDI 1	72,58	10.678,99
1.2. PORTA BANDEIRAS									
1.2.1.	SINAPI	41388	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2"	M	3,00	69,76	BDI 1	83,97	251,91
1.2.2.	COMPOSIÇÃO	003	MURO EM TJOULETAS DE PEDRA GRES , INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M²	4,50	98,25	BDI 1	118,26	532,17

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MAMPITUBA / RS

Local

sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
CREA/CAU: RS223638
ART/IRRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Crau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROPONENTE TOMADOR 0 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA | APELIDO EMPREENDIMENTO 0 | DESCRÇÃO DO LOTE 0 | CAMARA DE VERADORES- ACESSOS E ESTACIONAMENTOS | CAMARA DE VERADORES- ACESSOS E ESTACIONAMENTOS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CAMARA DE VERADORES- ACESSOS E E	47.748,48	% Período:	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24
1.1.	CALÇADAS	46.984,40	% Período:		100,00%										
1.2.	PORTA BANDEIRAS	764,08	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 47.748,48															

Período:	Repassar	Contrapartida	Outros	Investimento:
	47.748,48	-	-	47.748,48
Acumulado:				

MAMPITUBA / RS
Local
segunda-feira, 6 de novembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
CREA/CAU: RS223638
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CAMARA DE VEREADORES- ACESSOS E ESTACIONAMENTOS / CAMARA DE VEREADORES- ACESSOS E ESTACIONAMENTOS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,30%
Despesas Financeiras	DF	0,60%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,37%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MAMPITUBA / RS

Local

sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Data



Responsável Técnico

Nome: ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA

CREA/CAU: RS223638



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

ANEXO VII – Declarações Obrigatórias

A empresa proponente declara que:

- SIM NÃO - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- SIM NÃO - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- SIM NÃO - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- SIM NÃO - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- SIM NÃO - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- SIM NÃO - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Dilson Koro